



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.913

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa SEMPREMAIS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa SEMPREMAIS Comércio, Importação e Exportação Ltda, de propriedade dos Srs. Guilherme Mozer de Souza e Patrícia Martins Tassi, localizada na Av. Francisco Jesualdi, n. 126, Jardim Novo Mundo.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível, e qualquer violação legal, importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 20 de abril de 1999.

WALDEMAR A. LEMES FILHO
Presidente